



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

c/c p/ o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte,

URGENTE

Assunto: descumprimento de medidas de proteção individual e coletiva de servidores, membros e do próprio jurisdicionado pelo R. Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, situada no Complexo Judiciário, ofendendo assim ao compromisso assumido para implementação do plano de retomada das atividades presenciais de que trata a Portaria Conjunta de nº. 38, de 31 de julho de 2020, do E. TJRN.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDJUSTIÇA/RN, entidade de representação de classe da categoria dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.693.715/0001-89, com sede na Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1492, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-140 (e-mail: secretaria@sindjusticarn.org.br), por seu Diretor Coordenador GERSONILSON MARTINS PEREIRA, Técnico Judiciário, Matrícula nº. 161.859-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.713.884-15, residente e domiciliado nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Chegou ao conhecimento da entidade de classe que ao longo da última semana, o R. Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, situada na estrutura do Complexo Judiciário de Potilândia teria retomado suas atividades presenciais antes da completa implementação de todas as medidas de proteção sanitária, individuais e coletivas, de que trata a Portaria Conjunta de nº. 38/2020-TJRN, por ordem do Dr. Kenedi de Oliveira Braga, Juiz titular da 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal, atuando por designação perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Visitando o local na data de hoje, dia 10 de agosto de 2020, esta entidade de classe pôde constatar a presença de partes e advogados aguardando realização de audiências, assim como teve acesso a informações que dão conta de que desde a semana passada os procedimentos foram retomados sem o devido cuidado e atenção, porquanto as barreiras de proteção em acrílico sequer foram instaladas na secretaria e sala de audiências, não havendo, inclusive, o controle quanto ao acesso de pessoas, distanciamento mínimo, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentre outros.

Com efeito, seguem as imagens das pautas de audiência da semana passada e da data de hoje, quando esta entidade sindical pôde conferir a situação de servidores trabalhando visivelmente sem equipamentos de proteção coletiva, como, por exemplo, divisórias em acrílico, sinalização de assentos com distância mínima de 01 metro e meio, sem certificado de higienização



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

de ambientes dentre outras medidas expressamente pensadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para um retorno adequado e prudente de suas atividades:

TJ/RN - CORREGEDORIA DE JUSTIÇA
Pauta de Audiência - Período: 03/08/2020 até 10/08/2020

Emitido em: 10/08/2020 - 09:20
Página: 1 de

Vara : 9ª Vara Criminal

03/08/20 09:00	: Instrução e Julgamento
Processo: 0100594-60.2018.8.20.0001	: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto principal	: Receptação
Localização física	: Sem local físico definido
Autor	: Ministério Público Estadual
Flagranteado	: Diego André Soares dos Santos
Advogado	: OAB 5414/RN - Igor Melo Araújo
Qtd. pessoas (audiência)	: 4
Situação da audiência	: Realizada
04/08/20 09:00	: Instrução e Julgamento
Processo: 0103886-19.2019.8.20.0001	: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto principal	: Crimes Previstos na Legislação Extravagante
Localização física	: Réu Preso
Autor	: Ministério Público Estadual
Autor	: 18.ª Promotoria de Justiça - Comarca Natal/RN
Réu	: Josenilson Costa do Nascimento
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Ré	: JACQUELINE INÁCIA ALVES
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Ré	: Aurora Maria da Silva Caminha
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Réu	: FRANCISCO HUDSON MONTEIRO DE AQUINO
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Qtd. pessoas (audiência)	: 2
Situação da audiência	: Realizada
05/08/20 11:30	: Instrução e Julgamento
Processo: 0103886-19.2019.8.20.0001	: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto principal	: Crimes Previstos na Legislação Extravagante
Localização física	: Réu Preso
Autor	: Ministério Público Estadual
Autor	: 18.ª Promotoria de Justiça - Comarca Natal/RN
Réu	: Josenilson Costa do Nascimento
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Ré	: JACQUELINE INÁCIA ALVES
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Ré	: Aurora Maria da Silva Caminha
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Réu	: FRANCISCO HUDSON MONTEIRO DE AQUINO
Advogado	: OAB 17322/RN - Rafael Assunção Braga da Costa
Advogado	: OAB 16193/RN - Jailson Bezerra de Andrade
Qtd. pessoas (audiência)	: 2
Situação da audiência	: Realizada
10/08/20 09:00	: Instrução e Julgamento
Processo: 0103943-37.2019.8.20.0001	: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto principal	: Crimes Previstos na Legislação Extravagante
Localização física	: Vista ao Ministério Público

SAJ/PG5

Figura 01 – Pauta de audiências do dia 03.08 a 10.08

M. Pereira



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

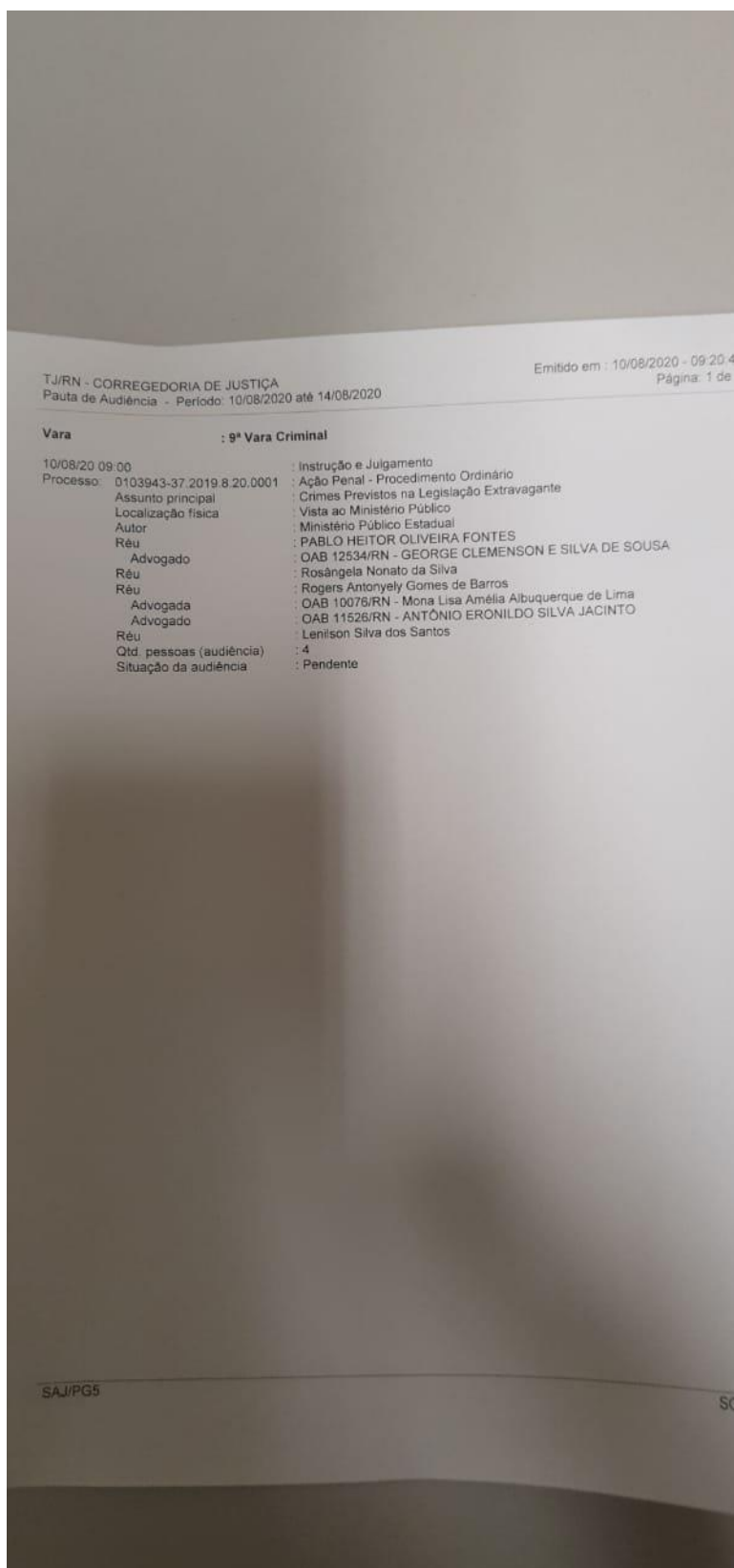


Figura 02 – Pauta de audiências do dia 10 ao dia 14.08

M. Pereira



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

De mesma sorte, sequer está sendo observado pela referida unidade a determinação do §1º, do artigo 4º, da Portaria Conjunta de nº. 38/2020-TJRN, no que diz respeito ao retorno da atividade presencial da unidade com o quantitativo de usuários internos entre 20% e 40% do total de pessoas alocadas na unidade, sempre e em todo caso, respeitadas as regras de distanciamento social.

Observe-se das imagens diretamente coletadas *in loco*:



Figura 03 – Porta da sala de audiências da 9ª Vara Criminal



Figura 04 – Corredor de acesso à sala de audiências da 9ª Vara Criminal

SindJustiça



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte



Figura 05 – Sala de audiências

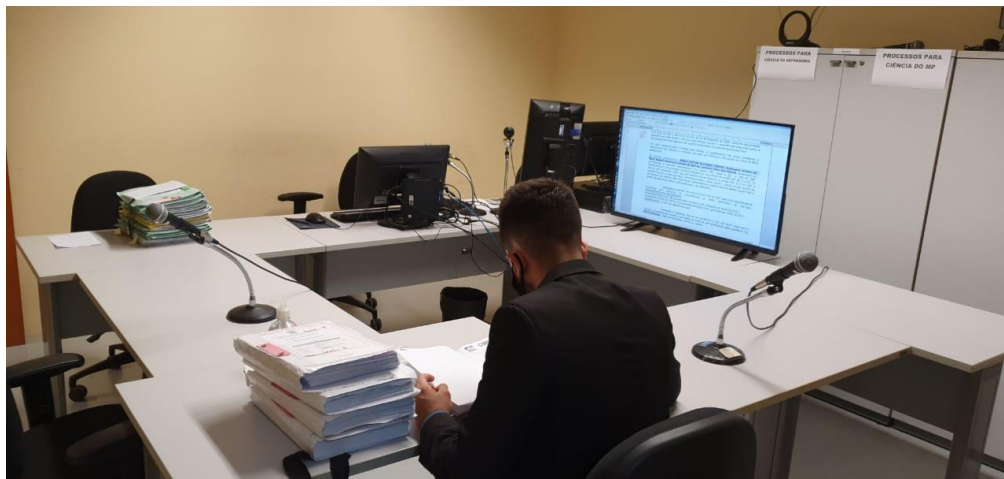


Figura 06 – Sala de audiências

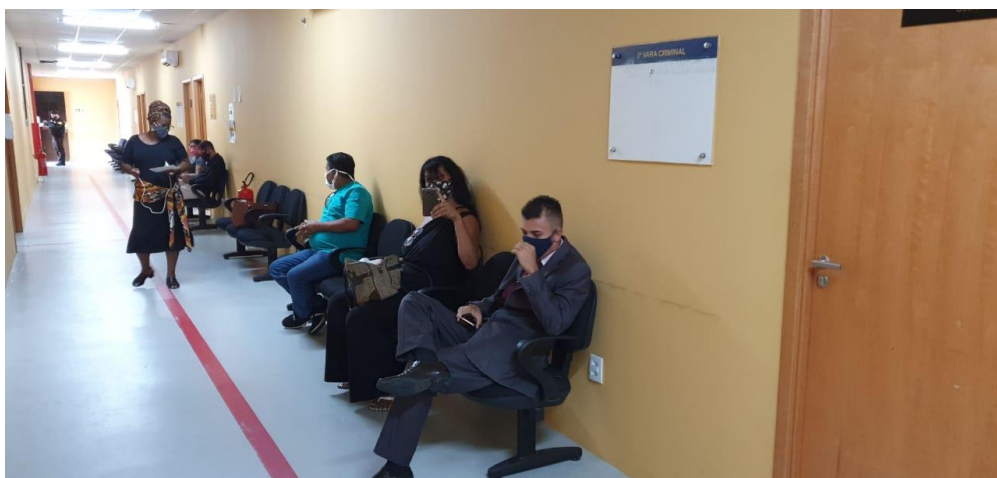


Figura 07 – Corredor de acesso à sala de audiências da 9ª Vara Criminal

Albericia



SindJustiça

Juntos para fazer acontecer

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Como dito, as imagens acima foram coletadas nesta data, 10.08.2020, mas em conversa com os servidores que lá se encontravam foi repassada a esta entidade de classe a informação de que desde a semana passada os procedimentos com réu preso foram retomados, conquanto, como se vê, nenhuma estrutura mínima de proteção ou equipamento de biossegurança foi instalado no local a ponto de garantir a membros, servidores e jurisdicionados um mínimo de segurança.

Há que ser observado que no dia 03.08.2020 este órgão de representação de classe já havia constatado que a 14ª Vara Criminal da Comarca de Natal era a única unidade judiciária do Fórum Miguel Seabra Fagundes que não se encontrava com sua força de trabalho sendo executada preferencialmente em trabalho remoto, porquanto, os servidores por ordem do Juiz titular continuavam no desempenho de suas atribuições presenciais, desde muito antes do advento da Portaria Conjunta de nº. 38/2020-TJRN. Segundo relatos dos servidores, o percentual estabelecido pela Portaria Conjunta de nº. 38/2020-TJRN em seu artigo 4º, § 1º não está sendo obedecido estando a referida unidade atuando presencialmente com toda a sua força de trabalho, o que merece uma apuração desta ínclita Presidência e da E. Corregedoria de Justiça.

Diante das situações de flagrante descumprimento do conteúdo da Portaria Conjunta de nº. 38/2020-TJRN, requer-se desta ínclita Presidência ou da E. Corregedoria-geral de Justiça que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de garantir aos servidores, membros do Judiciário e jurisdicionados o fiel cumprimento das disposições estatuídas pela Portaria Conjunta retro nominada.

Termos em que
Pede deferimento.

Natal/RN, 10 agosto de 2020.


GERSONILSON MARTINS PEREIRA
Diretor Coordenador